



POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE CORUMBÁ
A SAÚDE DA FAMÍLIA PANTANEIRA!
MANUAL DO USUÁRIO



Caro Beneficiário, seja bem-vindo ao Posto Médico de Guarnição de Corumbá-MS!

Este manual foi desenvolvido especialmente para você com o objetivo de orientá-lo sobre o funcionamento e serviços prestados pelo PMGu, proporcionando, assim, a melhor assistência à sua saúde e de sua família.

Aqui constam normas e horários de funcionamento de todos os Serviços oferecidos pelos Setores Assistenciais e Administrativos desta Organização Militar de Saúde (OMS), em consonância com todas as Diretrizes do Escalão Superior.

Cada Setor possui processos cujas informações serão explicadas com detalhes. Por isso, é preciso que leia este manual minuciosamente.

Caso encontre dúvidas, os nossos profissionais estarão sempre à sua disposição para ajudá-lo.

O nosso PMGu fica localizado no interior do 17º Batalhão de Fronteira, à Rua Cáceres, 425 – Centro, Corumbá – MS, 79304-040.





HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. SETORES ADMINISTRATIVOS

a. De Segunda a Quinta-feira:

- Turno da manhã: das 09:00h às 11:30h.
- Turno da tarde: das 13:00h às 16:30h.

b. Às Sextas-feiras:

- Apenas no turno da manhã: das 08:00h às 12:00h

2. SETORES ASSISTENCIAIS

a. Ambulatório médico:

- Turno da manhã: das 07:00h às 13:00h.
- Turno da tarde: das 12:00h às 18:00h.

b. Ambulatório odontológico:

- Turno da manhã: das 07:00h às 13:00h.
- Turno da tarde: das 12:00h às 18:00h.

c. Laboratório de Análises Clínicas:

- Turno da manhã: das 07:00h às 11:30h → Pacientes agendados.
- Turno da tarde: das 13:00h às 16:00h → Urgências.

d. Fisioterapia:

- De Segunda a Quinta-feira: das 13:00h às 19:00h.
- Às Sextas-feiras: das 07:00h às 13:00h.

e. Raio-X:

- Turno da manhã: das 07:00h às 13:00h.
- Turno da tarde: das 13:00h às 14:00h (somente urgências).

3. PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA (PA)

- De Segunda a Sexta-feira das 07:00h às 18:00h.

4. AGENDAMENTO DE CONSULTA PELO BENEFICIÁRIO

- #### **a. Pelo Whatsapp 67 9249-3184:** De Segunda a Sexta-feira, das 07:00h às 15:00h.

b. De forma presencial, nos guichês:

- Segunda a Quinta-feira: das 07:00h às 15:00h.
- Às Sextas-feiras: das 07:00h às 12:00h.



INSTALAÇÕES DO PMGu

O nosso PMGu conta, atualmente, com as seguintes instalações:

<p>02 Consultórios Médicos</p> 	<p>01 Sala de Pronto Atendimento / Curativos</p> 
<p>01 Sala de Observação</p> 	<p>01 Sala de Raios-X</p> 
<p>01 Laboratório de Análises Clínicas</p> 	<p>01 Sala de coleta de material para exames</p> 
<p>02 Consultórios Odontológicos</p> 	<p>01 Farmácia</p> 
<p>01 Ginásio de Fisioterapia</p>  	



DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

1. Assistência médico-hospitalar integral nas Organizações Militares de Saúde (OMS).

Na impossibilidade do atendimento em OMS, o beneficiário poderá ser atendido pela rede credenciada ao Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), em Organizações Civis de Saúde (OCS) e/ou por Prestadores de Serviço Autônomos (PSA), **após sua triagem e encaminhamento realizado por médico militar.**

2. A cobertura das dívidas com assistência médico-hospitalar se dará em duas situações distintas:

- a. se houver o falecimento do titular, a dívida é automaticamente quitada pelo DGP.
- b. caso o falecimento seja de dependente, a dívida será implantada para o titular até sua quitação.

3. Atendimento em qualquer OCS ou PSA, nos casos de comprovadas emergência ou urgência, devendo o beneficiário cumprir as formalidades previstas na legislação vigente.

É imperativo que seja informado pelo beneficiário ou seu responsável a internação em caráter de urgência/emergência à unidade do FUSEx mais próxima, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a internação.

4. Atendimentos nas áreas de Odontologia, Psicologia, Fisioterapia e Nutrição.

5. Quando devidamente autorizado e de acordo com a regulamentação específica, o beneficiário terá direito ao fornecimento de:

- a. Medicamentos de uso prolongado e de custo elevado.
- b. Medicamentos antineoplásicos para uso domiciliar.
- c. Aparelhos ortopédicos, próteses odontológicas e não odontológicas e artigos correlatos.
- d. Tratamento em ortopedia funcional dos maxilares e ortodontia.
- e. Cirurgia oftalmológica refrativa de correção de miopia e astigmatismo.
- f. Implantodontia.

Obs: Os beneficiários que, diretamente ou por seu responsável, optarem por atendimentos que contrariem o supracitado, não farão jus a eventuais ressarcimentos ou coberturas previstas pela Legislação vigente do FUSEx.



CONTRIBUIÇÕES E INDENIZAÇÕES

1. CONTRIBUIÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA

a. Contribuição no valor de 3%* para os contribuintes titulares, incluindo o cônjuge ou companheira(o).

b. Quota complementar no valor de 0,4%* (valor fixo), se possuir apenas um dependente direto, excetuando-se o cônjuge ou companheira(o).

c. Quota complementar no valor de 0,5%* (valor fixo não cumulativo) a partir do segundo dependente direto, excetuando-se o cônjuge ou companheira(o).

*Obs¹: O percentual incidirá sobre o total dos proventos, subtraído o salário-família e o auxílio pré-escolar.

Obs²- Se o (a) cônjuge ou companheiro(a) do(a) beneficiário(a) titular for militar do Exército, caberá ao contribuinte de menor grau hierárquico solicitar, mediante requerimento à sua Unidade de Vinculação (OM ou OMS), a suspensão da contribuição mensal do FUSEx.

2. INDENIZAÇÕES

Todos os atendimentos médico-hospitalares e odontológicos aos militares, pensionistas e seus dependentes são indenizáveis.

As despesas indenizáveis, relativas à assistência médico-hospitalar e odontológica prestada aos beneficiários do FUSEx correspondem a 20% (vinte por cento) do custo total do atendimento, se cobertas pelo FUSEx, e a 100% (cem por cento) no caso de despesas não cobertas, mas financiadas pelo FUSEx, sendo ambas pagas pelo titular.

As despesas indenizáveis são cumulativas e acrescidas, mensalmente, ao saldo devedor do contribuinte do FUSEx, até a quitação na sua totalidade.

A parcela de desconto mensal referente às indenizações será de no máximo 10% (dez por cento) do soldo do contribuinte.

3. CONSULTA ÀS DESPESAS REALIZADAS (GE E CDM)

O acesso às despesas realizadas (tanto gastos internos no PMGu como gastos de encaminhamentos às OCS/PSA, pode ser feito como se segue:

a. Para consultar as Guias de Encaminhamento (GE) e os Comprovantes de Despesas Médicas (CDM) emitidos:

- 1º passo: acessar, **PELA INTRANET**, a página do Sistema de Gestão de Saúde (SGS) do DGP no endereço <http://www2.dgp.eb.mil.br>;

- 2º passo: Clicar no link **Saúde**;

- 3º passo: Clicar no link **Atendimentos**;

- 4º passo: Digitar o **Prec CP** e o **CPF**, clicar em **Prosseguir**.

- 5º passo: Verificar as GE e CDM emitidas, seu valor total, o valor a ser indenizado e se já foram auditadas.

Lembrando que os valores só serão descontados no contracheque do titular após terem sido auditados.

b. Para consultar o CADBEN e a Ficha Financeira do FUSEx:

- 1º passo: acessar a página da Subdiretoria de Apóio à Saúde (S Dir Ap Sau) no endereço <http://apoioasaude.dsau.eb.mil.br>;

- 2º passo: Digitar CPF e senha (caso não seja cadastrado siga as instruções do site)

- 3º passo : Acessar o link desejado.

- 4º passo: para Ficha Financeira, escolha o ano e consulte os lançamentos.



SECRETARIA

A Secretaria é a repartição responsável pelo protocolo de documentos que dão entrada no PMGu. É, também, a porta de entrada de todo processo de interesse do beneficiário. Por intermédio dela, o beneficiário tem acesso aos seguintes serviços:

- a. Cópia de Prontuário Médico;
- b. Cópia de Prontuário Odontológico;
- c. Encaminhamento para atendimento de saúde em outras Guarnições;
- d. Pedido de passagem rodoviária para atendimento de saúde em outras Guarnições;



FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (FUSEx)

Apoiar o beneficiário do Sistema de Saúde do Exército em sua assistência à saúde nas áreas não contempladas nas Organizações Militares de Saúde (OMS) por meio da celebração de contratos com Organizações Civas de Saúde (OCS) e com Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) é uma das missões do FUSEx.

O horário de funcionamento do FUSEx do PMGu, em dias com expediente, é de Segunda a Quinta-feira das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h; e na Sexta-feira das 08:00h às 11:30h.

Os encaminhamentos para atendimento pelos conveniados é feito exclusivamente quando esgotados os meios profissionais e materiais disponíveis no PMGu.

De posse do pedido de encaminhamento **homologado pelo profissional militar de saúde**, o beneficiário será encaminhado para uma OCS ou para um PSA, sendo-lhe emitida uma Guia de Encaminhamento (GE) para a OCS/PSA escolhido.

a. Emissão de Guia de Encaminhamento (GE):

Para que o beneficiário possa solicitar a emissão de GE, é necessário que apresente os seguintes documentos:

- 1) Pedido de encaminhamento **homologado pelo profissional militar de saúde**;
- 2) Cartão FUSEx ou Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx;
- 3) Identidade ou documento oficial com foto.

b. Encaminhamento para Procedimento de Alto Custo:

Caso o beneficiário necessite realizar um procedimento **eletivo**, a prioridade é seu encaminhamento para o Hospital Militar de Área de Campo Grande.

Todos os procedimentos cujo valor ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessitam de autorização prévia Seção de Saúde Regional da 9ª Região Militar. Esta autorização se dá após a avaliação da equipe de Auditoria Prévia do PMGu e homologação da 9ª RM. Nesse caso, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos para a composição do processo pela Seção FUSEx:

- 1) Solicitação do procedimento feito pelo médico militar;
- 2) Orçamento do procedimento;
- 3) Exames relacionados ao pedido;
- 4) Cartão de beneficiário do FUSEx (válido) ou Declaração Provisória de Beneficiário do

FUSEx;

5) Identidade ou documento oficial com foto.

c. Ressarcimento de Despesas Médicas:

O ressarcimento tem por definição a devolução de recursos financeiros feita ao titular pelo pagamento por atendimento prestado a si ou a seus dependentes, em OCS ou PSA, de acordo com a legislação vigente.

Havendo a necessidade de procedimento eletivo por especialidade indisponível no PMGu ou pelas OCS / PSA contratados, o beneficiário deverá solicitar, à sua Região Militar de vinculação, autorização **prévia** para ser atendido com ressarcimento dos custos.

O titular deverá dar entrada do requerimento de solicitação para o ressarcimento sua **OM de vinculação**. Na Guarnição de Corumbá, este requerimento dará entrada no Setor FUSEx, no PMGu.

d. Restituição de Despesas Médicas:

Restituição é a devolução de valores descontados indevidamente pelo FUSEx no contracheque do beneficiário titular.

A Seção FUSEx, ao receber a informação da ocorrência de desconto indevido, adotará as medidas necessárias para a devolução do valor descontado indevidamente. Para tanto o titular do SAMMED/FUSEx deve iniciar o processo via DIEx, a partir de sua Organização Militar de vinculação, contendo os seguintes documentos:

- 1) Requerimento (contendo o motivo do pleito);
- 2) Ficha Financeira;
- 3) Cópia das GE/CDM com implantação indevida e o valor contestado;
- 4) Contracheque;
- 5) Identidade Militar; e
- 6) PREC/CP.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS AO BENEFICIÁRIO

Os atos referentes à assistência médico-hospitalar que demandem dispêndios são passíveis de indenização por parte do beneficiário titular do FUSEx, podendo ser de 20% ou 100%, conforme legislação.

Os atos indenizáveis realizados no PMGu são os constantes do Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA), aprovados pelo Ministério da Defesa.

Os atos indenizáveis realizados em OCS e PSA credenciados são os constantes dos contratos e convênios. Em todos os casos, o valor da despesa a ser indenizada incluirá os encargos sociais legais devidos aos PSA ou às OCS.

As despesas indenizáveis, relativas à assistência médico-hospitalar constarão da Ficha Financeira do beneficiário titular do FUSEx.

CASOS ESPECIAIS

a. **Ex-militares encostados:** Para seu atendimento é necessário apresentar um documento com foto e a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx, válidos.

b. **Militares reintegrados:** Para seu atendimento é necessário apresentar um documento com foto e a Declaração Provisória de Beneficiário do FUSEx, válidos. Caso o militar seja portador de **Documento Sanitário de Origem**, deverá apresentar esta documentação original.

c. **Soldados do Efetivo Variável:** Para seu atendimento é necessário apresentar o Cartão do Serviço Militar Inicial ou Cartão de Identificação Militar e DIEx de Apresentação de sua Unidade de Vinculação.

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA (CEM)

Existem procedimentos cuja cobertura do FUSEx depende de aprovação pela Comissão de Ética Médica (nº 02 do Anexo A da Portaria nº 048-DGP, de 28 Fev 08 – IR 30-38):

- a. Cirurgia de lipoaspiração (regulada pela Port 105-DGP de 23 de abril de 2009).
- b. Cirurgia corretiva nasal.
- c. Cirurgia corretiva de mama.
- d. Cirurgias plásticas corretivas em geral.
- e. Cirurgia eletiva para colocação de próteses corretivas não-odontológicas.
- f. Cirurgia corretiva de desvios da visão.
- g. Cirurgia de transplantes de órgãos.
- h. Colocação eletiva de próteses não-odontológicas.
- i. Gastroplastia.
- j. Cirurgia de recanalização de laqueadura tubária.
- k. Terapia fotodinâmica para pacientes com degeneração muscular.
- l. Tratamento de apneia do sono com aparelho CPAP (“continuous positive airway pressure”).
- m. Outros procedimentos e tratamentos, a critério do Ch DGP, ouvidas a DAP e a DSau.

Obs: Os casos passíveis de parecer da CEM serão direcionados para Campo Grande, por não haver essa Comissão em Corumbá.

PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS, NEM FINANCIADOS PELO FUSEx

Existem Procedimentos que não são cobertos, nem financiados pelo FUSEx, sendo vedada a implantação das despesas (nº 03 do Anexo A da Portaria nº 048-DGP, de 28 Fev 08 – IR 30-38):

- a. Procedimento de natureza estética, inclusive cirurgia plástica estética de embelezamento.
- b. Aquisição de artigos por importação, quando houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento.
- c. Aquisição de óculos e artigos correlatos.
- d. Hospitalização que objective, especificamente, os seguintes tratamentos:
 - 1) Gerontológico, enquanto o Exército não dispuser de um centro gerontológico em funcionamento; e
 - 2) Portadores de Necessidades educativas Especiais, (regulado por portaria específica), exceto quando acometidos por patologias comuns à população em geral.
 - 3) Tratamento médico ou odontológico cuja eficiência não seja reconhecida pelos respectivos Conselhos Federais.

- 4) Tratamento e manutenção de aparelhos ortodônticos, acima de 16 anos, exceto nos casos com parecer favorável da Comissão de Ética.
- 5) Implantodontia, exceto nos casos com parecer favorável da Comissão de Ética.
- 6) Elemento odontológico a ser implantado e material para enxertia.
- 7) Procedimento e componente odontológico feito em laboratórios ortodônticos ou de próteses odontológicas (ex: prótese e aparelho ortodôntico), exceto em OMS.
- 8) Implante hormonal.
- 9) Teste de DNA.
- 10) tratamentos de infertilidade, fecundação e fertilização.
- 11) Outros, a critério do Ch DGP, ouvidas a DAP e a Dsau.

CARACTERÍSTICAS QUE DIFERENCIAM O FUSEx DOS PLANOS DE SAÚDE

- a. Inexistência de carência.
- b. Não possui limite de prazo para internações hospitalares.
- c. Não possui limite de prazo para internações em UTI.
- d. Possui ampla cobertura de procedimentos.
- e. Não restringe novas tecnologias, desde que necessárias e aprovadas pela Associação Médica Brasileira.
- f. Proporciona atendimento odontológico.
- g. Fornece órteses, próteses não odontológicas e artigos correlatos.
- h. Fornece, em muitos casos, medicamentos de alto custo.
- i. Tem baixo valor de contribuição, em comparação com os planos de saúde, principalmente para os militares de menores graus hierárquicos.
- j. Possibilita atendimento no exterior, em casos excepcionais.
- k. Proporciona evacuação terrestre e aeromédica.
- l. Não onera o usuário com aumentos das contribuições decorrentes das mudanças de faixa etária.



PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

1. FINALIDADE

Receber as percepções dos usuários acerca do atendimento, das instalações e dos serviços oferecidos pelo PMGu.

A Pesquisa de Satisfação do Usuário pode ser utilizada para:

- Realizar elogios ou evidenciar aspectos positivos observados;
- Fazer sugestões de alternativas que possam melhorar o funcionamento do PMGu.
- Expor eventuais insatisfações para o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo PMGu.

2. FUNCIONAMENTO

As demandas do beneficiário deverão ser registradas por meio do link https://docs.google.com/forms/d/1DJMB2-qyDhhicAdecAvlrRXG8ev5wpXog_vtPIKNZ7U/viewform?pli=1&pli=1&edit_requested=true, ou do QR-Code abaixo:





REFERÊNCIAS

1. Decreto nº 92.512, de 2 abril de 1986 -Normas para a Assistência Médico-Hospitalar ao Militar e seus Dependentes.
2. IG 30-16-Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar e seus Dependentes –SAMMED.
3. IG 30-32-Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército.
4. IG 70-05-Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes.
5. IR 30-38-Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.
4. IR 30-39-Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx.
5. IR 30-40-Instruções Reguladoras para o Processamento do Ressarcimento e da Restituição pelo FUSEx.
6. IR 30-41-Instruções Reguladoras sobre Contribuição e Indenização para o Fundo de Saúde do Exército por Militares em Licença para Tratar de Interesse Particular.-EB 30
7. IR-10.004-Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado e Produtos Médicos aos Beneficiários do FUSEx.
8. IG 30-18-Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil do Exército.
9. IR 30-57-Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro –PASS.
10. Portaria Nr 235-DGP, de 10de outubro de 2017-Normas para Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas SAMMED-FUSEx-PASS e Ex-Cmb para Unidade de Atendimento, Organização Civil de Saúde ou Profissional de Saúde Autônomo de outra Região Militar ou de outra Guarnição da mesma Região Militar (EB30-IR-10.005).
11. Portaria Nr 863-Cmt Ex, de 23 de novembro de 2005-Estabelece critérios para a contribuição mensal obrigatória para a assistência médico-hospitalar dos militares, pensionistas e dependentes.
12. Nota Informativa Nr 001 –D Sau, de 13 de outubro de 2011-Orientação para a assistência médico-hospitalar prestada aos Ex-Combatentes, Pensionistas e seus dependentes.

Você sabe o que é **ABSENTEÍSMO**?

O absenteísmo ocorre quando o paciente **não comparece** a uma consulta ou procedimento agendado **sem avisar** em tempo hábil para o agendamento de outra pessoa naquele horário.

Além de prejuízo financeiro, o absenteísmo provoca **ineficiência** no serviço de saúde!

No horário em que houve a falta, o profissional poderia atender outro paciente!!

Imprevistos acontecem...

Caso não possa comparecer no horário marcado, informe com antecedência pelo Whatsapp **67 9249-3184**.

Vamos cuidar juntos da Saúde da Família Militar Pantaneira!



PMGu/Corumbá
A Saúde da Família Militar Pantaneira!

Caro usuário,

*caso **não** vá utilizar sua **Guia de Encaminhamento**, solicite o cancelamento pessoalmente no PMGu ou por meio do Whatsapp 67 9249-3184, com o texto: "CANCELAR GUIA", seguido do **Número, da Data da Guia e do Nome do Beneficiário**.*

O cancelamento da Guia no mês de sua emissão possibilita o reaproveitamento do recurso para o atendimento de outro beneficiário!



PMGu/Corumbá
A Saúde da Família Militar Pantaneira!